



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Nº 2.592

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 06
EXTRATOS	PÁG. 08

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1863, DE 26 DE
SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.597.931-3/00, de interesse de PRUMUS - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 08 e 09, situados nas Ruas C-257 e C-263, da Quadra 597, Bairro Nova Suíça nesta Capital, lembrando os lotes 08 e 09 e desmembrando em Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 8/9	ÁREA	1.079,99m²
Frente para a APM		25,94m
Fundo dividindo com o lote 07		35,00m
Lado direito dividindo com a Rua C-257		27,83m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 10 e 13		27,49m
Mais		13,50m

APM	ÁREA	75,58m²
Frente para a Rua C-263		24,58m
Fundo dividindo com o lote 07		35,00m
Lado direito dividindo com a Rua C-257		3,29m
Lado esquerdo dividindo com o lote 10		3,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1864, DE 26 DE
SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.583.143-0/00, de interesse de LUIZ HENRIQUE RIBEIRO GABRIEL E OUTRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 13 e 14, situados nas Ruas C-143, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13/14	ÁREA	988,00m²
Frente para a Rua C-143		26,00m
Fundo dividindo com os lotes 19 e 20		26,00m
Lado direito dividindo com o lote 12		38,00m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 15 e 16		38,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 26 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1865, DE 26 DE
SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.603.383-9/00, de interesse de SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 1/18, da quadra L-21-A, situado na Avenida T-8, Avenida Mutirão, Avenida D e Rua Ruy Brasil Cavalcanti, Setor Marista nesta Capital, passando a constituir os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1	ÁREA	5.136,73m²
Frente para a Rua Ruy Brasil Cavalcanti		27,00m
Fundo dividindo com os lotes 6, 7, 8, 9, 10 e 11		73,94m
Lado direito dividindo com os lotes 2, 3, e 4		74,35m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 13, 14, 15, 16 e 18		86,26m

LOTE 2	ÁREA	481,05m²
Frente para a Av. T-8		41,55m
Lado direito dividindo com o lote 3		23,69m
Lado esquerdo dividindo com o lote 1		33,57m

LOTE 3	ÁREA	535,49m²
Frente para a Av. T-8		20,75m
Fundo dividindo com o lote 01		20,00m
Lado direito dividindo com o lote 4		29,21m
Lado esquerdo dividindo com o lote 2		23,69m